



Institui a Semana Municipal da Vila Maria e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana Municipal da Vila Maria, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 17 de janeiro, dia do aniversário do referido distrito.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º Para a comemoração da Semana Municipal da Vila Maria, órgão competente do Executivo, poderá ser autorizado a promover festividades proporcionando à população vila – mariense uma semana com palestras, atividades sobre boas práticas de saúde, desenvolvimento econômico e social, eventos gastronômicos, musicais, de cultura e esportes em geral em comemoração ao aniversário do Distrito da Vila Maria

Art. 3º A sociedade civil, as entidades da sociedade civil com ou sem fins lucrativos, os comerciantes com sede no Município de São Paulo, em especial no referido Distrito poderão ser convidados a participar da organização dos eventos.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta lei poderão ser firmados também convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública direta e/ou indireta e também da iniciativa privada.

Art. 5º Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Danilo do Posto de Saúde
Vereador



JUSTIFICATIVA

O distrito de Vila Maria, compreendido pelos bairros de Vila Maria, Jardim Japão, Vila Maria Alta, Vila Maria Baixa, Parque Vila Maria, Parque Novo Mundo, Jardim Andaraí, Conjunto Promorar Vila Maria, situado na zona norte da capital, fundado em 17/01/1917, tem uma população de 107.395 habitantes, conforme último Censo 2010.

A Vila Maria tem em sua trajetória secular, a efetiva participação de famílias que ainda residem no bairro, que ajudaram, por gerações, a construir e desenvolver o Distrito, assim como fatos históricos simbólicos de destaque em sua trajetória, como a casa de propriedade de D. Pedro I, que era utilizada para os seus encontros com a Marquesa de Santos, na Rua Mussumés, na Vila Maria Alta.

O ex Vereador, Prefeito, Governador, Deputado Federal e Presidente do Brasil, “Jânio Quadros - o Prometeu de Vila Maria” – como descreve o livro do jornalista Ricardo Arnt, Ediouro, faz parte da história e da memória dos moradores do bairro.

O escritório do piloto e ídolo nacional, Ayrton Senna, ficava na Vila Maria, onde quadros e troféus ficavam guardados, e que por alguns anos foi muito visitado, inclusive por excursões, principalmente de japoneses.

No intuito de preservação da memória dos Bairros se faz necessário organizar a data do aniversário da Vila Maria. A democracia tem como premissa a participação dos cidadãos no destino da cidade. Portanto, são nesses momentos que a população passa a conhecer sua história e a interagir mais com o espaço em que vive, ajudando a construir e organizar as entidades civis e dando suporte para o poder público ser o indutor para o desenvolvimento econômico, social, educacional e cultural através das entidades públicas e privadas e se apropriando do destino desse território.



O povo da região é festivo; considerado bairrista e apaixonado pelo seu bairro. É muito importante para o vila – mariense ser, enquanto Distrito administrativo da Cidade de São Paulo, oficialmente conhecido e ver reconhecida a sua presença no cenário Municipal, razão pela qual, **se justifica** o presente projeto de lei e diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Danilo do Posto de Saúde
Vereador